



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2300 – DATA 20/12/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 12.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**
Republicado por incorreção

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.110, de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.383.915,52 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
01.0101	01.031.0001.2001	3.1.90.11	0000	1.089.253,06
01.0101	01.031.0001.2002	4.4.90.52	0000	294.661,62
			TOTAL	1.383.915,52

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
01.0101	01.031.0001.2001	3.1.91.13	0000	115.000,00
01.0101	01.031.0001.2001	3.3.90.14	0000	127.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.2.90.21	0000	60.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.30	0000	34.353,60
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.33	0000	118.638,16
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.34	0000	58.013,74
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.35	0000	58.010,02
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.36	0000	18.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.39	0000	270.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.40	0000	43.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.47	0000	18.900,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.91	0000	10.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.92	0000	50.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.93	0000	10.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	4.4.90.39	0000	10.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	4.6.91.71	0000	120.000,00
01.0101	01.031.0001.2003	3.1.90.11	0000	203.000,00
01.0101	01.031.0001.2003	3.1.90.13	0000	10.000,00
01.0101	01.031.0001.2003	3.1.91.13	0000	50.000,00
			TOTAL	1.383.915,52

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 12.786, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Republicado por incorreção

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.110, de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 4.009.030,00 (quatro milhões, nove mil e trinta reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.39	0002	1.000.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.50.85	0014	3.000.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.39	0014	9.030,00
			TOTAL	4.009.030,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.51	0002	247.860,00
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.51	0014	199.990,00
11.1111	10.122.0025.1091	4.4.90.51	0002	99.990,00
11.1111	10.122.0025.1091	4.4.90.52	0002	199.990,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.1.90.13	0002	300.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.1.91.13	0002	591.500,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.92	0002	199.200,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0014	500.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.91.13	0002	1.670.500,00
			TOTAL	4.009.030,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.787, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.110, de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 4.289.940,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.37	0000	644.940,00
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.39	0042	1.045.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	4.4.90.51	0042	2.600.000,00
			TOTAL	4.289.940,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0202	04.122.0004.2004	4.4.90.52	0000	40.000,00
02.0241	15.451.0036.1094	3.3.90.30	0000	1.000,00
02.0241	15.451.0036.1094	3.3.90.39	0000	1.000,00
02.0241	15.451.0036.1094	4.4.90.51	0000	779.000,00
02.0241	15.451.0036.1094	4.4.90.52	0000	1.000,00
02.0241	15.451.0036.1095	3.3.90.30	0000	1.000,00
02.0241	15.451.0036.1095	3.3.90.35	0000	1.000,00
02.0241	15.451.0036.1095	3.3.90.36	0000	1.000,00
02.0241	15.451.0036.1095	3.3.90.39	0000	1.000,00
02.0241	15.451.0036.1095	3.3.90.47	0000	1.000,00
02.0241	15.451.0036.1095	4.4.90.51	0000	799.000,00
02.0241	15.451.0036.1095	4.4.90.52	0000	2.000,00
02.0241	04.122.0004.2290	3.1.90.04	0000	2.000,00
02.0241	04.122.0004.2290	3.1.90.11	0000	1.000,00
02.0241	04.122.0004.2290	3.1.90.13	0000	1.000,00
02.0241	04.122.0004.2290	3.3.90.14	0000	3.112,00
02.0241	04.122.0004.2290	3.3.90.30	0000	5.000,00
02.0241	04.122.0004.2290	3.3.90.33	0000	5.000,00
02.0241	04.122.0004.2290	3.3.90.36	0000	1.000,00
02.0241	04.122.0004.2290	3.3.90.37	0000	5.000,00
02.0241	04.122.0004.2290	3.3.90.39	0000	9.000,00
02.0241	04.122.0004.2290	3.3.90.47	0000	1.000,00
02.0241	04.122.0004.2290	4.4.90.51	0000	2.000,00
02.0241	04.122.0004.2290	4.4.90.52	0000	1.000,00
02.0241	15.782.0036.2298	3.3.90.30	0000	1.000,00
02.0241	15.782.0036.2298	3.3.90.36	0000	1.000,00
02.0241	15.782.0036.2298	3.3.90.37	0000	1.000,00
02.0241	15.782.0036.2298	3.3.90.39	0000	1.000,00
02.0241	15.782.0036.2298	3.3.90.47	0000	1.000,00
02.0241	15.782.0036.2298	4.4.90.51	0000	1.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.30	0000	200.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.34	0000	1.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.36	0000	1.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.39	0000	600.000,00





02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.47	0000	1.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	4.4.90.51	0000	770.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	4.5.90.61	0000	1.000,00
02.0241	17.512.0036.2301	3.3.90.30	0000	1.000,00
02.0241	17.512.0036.2301	3.3.90.39	0000	1.000,00
02.0241	17.512.0036.2301	4.4.90.51	0000	1.000,00
02.0241	17.512.0036.2301	4.4.90.52	0000	1.000,00
02.0241	15.452.0036.2303	3.3.90.39	0000	1.000,00
02.0241	15.452.0036.2303	4.4.90.51	0000	1.000,00
02.0241	15.452.0036.2303	4.4.90.52	0000	1.000,00
02.0244	04.122.0004.2228	3.3.90.14	0000	20.000,00
02.0244	04.122.0004.2228	3.3.90.30	0000	15.000,00
02.0244	04.122.0004.2228	3.3.90.36	0000	50.000,00
02.0244	04.122.0004.2228	3.3.90.47	0000	15.000,00
02.0244	04.122.0004.2228	4.4.90.52	0000	35.000,00
03.0303	04.122.0004.2009	4.4.90.52	0000	25.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.1.90.13	0000	6.050,00
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.35	0000	30.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	4.4.90.52	0000	50.000,00
06.0606	04.122.0004.2020	4.4.90.61	0000	23.400,00
06.0606	04.123.0051.2285	3.3.90.39	0000	20.000,00
06.0606	04.123.0051.2285	4.4.90.30	0000	25.000,00
08.0808	04.121.0038.2028	3.3.90.36	0000	20.000,00
13.1313	15.122.0004.2094	3.3.90.30	0000	30.000,00
13.1313	15.122.0004.2094	3.3.90.35	0000	20.000,00
13.1313	15.122.0004.2094	3.3.90.36	0000	40.000,00
13.1313	15.122.0004.2094	3.3.90.47	0000	7.418,00
14.1414	04.122.0004.2101	3.3.90.30	0000	20.000,00
14.1414	04.122.0004.2101	3.3.90.39	0000	100.000,00
16.1616	20.606.0054.2127	3.3.90.30	0000	90.000,00
17.1717	16.482.0003.2185	3.3.90.35	0000	25.000,00
17.1717	16.482.0003.2185	3.3.90.39	0000	30.000,00
17.1717	16.482.0003.2185	4.4.90.52	0000	10.000,00
17.1745	16.482.0003.2306	3.3.90.30	0000	10.000,00
17.1745	16.482.0003.2306	3.3.90.34	0000	15.000,00
17.1745	16.482.0003.2306	3.3.90.39	0000	25.000,00
17.1745	16.482.0003.2306	4.4.90.51	0000	45.000,00
17.1745	16.482.0003.2306	4.4.90.52	0000	22.960,00
21.2127	06.181.0002.2013	4.4.90.52	0000	40.000,00
21.2127	06.181.0002.2013	4.4.90.92	0000	30.000,00
21.2127	06.181.0002.2055	4.4.90.52	0000	20.000,00
21.2127	06.244.0002.2060	4.4.90.52	0000	30.000,00
21.2127	14.422.0002.2222	4.4.90.52	0000	30.000,00
21.2133	06.182.0004.2233	3.3.90.32	0000	8.000,00
21.2133	06.182.0004.2233	3.3.90.47	0000	3.000,00
21.2133	06.182.0004.2233	4.4.90.52	0000	9.000,00
21.2127	06.181.0002.2248	3.3.90.30	0000	24.000,00
21.2127	06.181.0002.2248	4.4.90.52	0000	20.000,00
			TOTAL	4.289.940,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49/2022
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP N° 003/2022

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N° 127-2022-PE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 146-2022-05L

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmo. **Sr. Colbert Martins da Silva Filho**, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 127-2022-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 146-2022-05L**, RESOLVE registrar preços da empresa **MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.976.381/0001-32**, e-mail **multpaper@multpaper.com.br**, Telefone **(61) 3386-2555**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Quadra 3 Conjunto “A”, Lote 05/07, S/N, Bairro Setor de Industrias Bernardo Sayao, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71.736-301, através do seu representante legal, o **Sra. Camila Veloso Araújo Frelat**, inscrito no **CPF sob o nº 014.648.101-17**, denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, visando o possível **Registro de preço para Aquisição de papel sulfite A4, por Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das diversas secretarias municipais**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Aquisição de papel sulfite A4, por Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das diversas secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Papel sulfite alcalino, branco, formato A4 (210x297mm), gramatura 75g/m ² , uso profissional - caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CX	CHAMEX	6.570	R\$ 204,05	R\$ 1.340.608,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 1.340.608,50
Um milhão, trezentos e quarenta mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos						

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM**. Constitui-se participante o seguinte órgão:

- **SEFAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;**
- **SEDESO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;**
- **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA;**
- **SEDUC – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer outro Órgão ou Entidade da Esfera Municipal, a nível nacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17 e suas alterações.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 14 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Colbert Martins da Silva Filho
CONTRATANTE

MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA

Camila Veloso Araújo Frelat
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADITIVO Nº 436-2022-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: TC MONITORAMENTO DE SEGURANÇA EIRELI. Aditar Contrato nº 480-2017-05C, firmado em 17/08/2017. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 133.971,45, será prorrogado por até 06 (seis) meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 66.985,72, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 546.216,57. **DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 146-2022-05L – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 127-2022-PE. OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4, por Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais. **HOMOLOGAÇÃO:** 14/12/2022. **VENCEDOR:** MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. **VALOR:** R\$ 1.340.608,50. Feira de Santana, 19/12/2022 – **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.





PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.047/2022
Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, na forma do art. 49, da Lei Complementar n 01/94, **RESOLVE** designar a servidora **LUCIA CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 01081792-0, Arquiteta, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para responder interina e cumulativamente pela **Diretoria do Departamento de Controle e Ordenamento do Solo – DA-1**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, enquanto durar a ausência do titular, no período de 20/12/2022 até 18/01/2023, por motivo de férias.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA
EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS Nº 956 A 960/2022,
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA, ANO VIII – EDIÇÃO 2248 – DATA 26/10/2022.

I. ONDE SE LÊ NA PORTARIA Nº 959/2022:

“ **Nº 959/2022**- Designar, a Profª **ROSEMEIRE SILVA SIMAS PORTUGAL**, matrícula nº **60.001.067-1**, para exercer a função de **Diretora**, da **Escola Reverendo Severino Soares**, Símbolo **FGE- 02**”.

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

“ **Nº 959/2022**- Designar, a Profª **ROSEMEIRE SILVA SIMAS PORTUGAL**, matrícula nº **60.002.872-1**, para exercer a função de **Diretora**, da **Escola Reverendo Severino Soares**, Símbolo **FGE- 02**”.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de novembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 02/2022/1022AS

ACADEMIA FEIRENSE DE LETRAS. Objeto: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência do Parceria de Fomento de Nº **01/2022/1022S** com o encerramento previsto para 30/12/2022, concedemos aditivo de **“PRAZO”** prorrogando-o para 30/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEADM Nº 014/2022 Republicada por incorreção

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando determinação da Lei Orgânica nº 01/1990, artigo 94, inciso XXI,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Especial para realizarem o levantamento de equipamentos, veículos e materiais em condições de uso imediato, bem como os que se encontrem em reparos em cada Secretaria, no exercício do ano de 2022, no âmbito da Administração Direta do Município de Feira de Santana.

Art. 2º – A Comissão será constituída dos seguintes servidores:

- I - Jorge Luiz Ribeiro Marques;
- II - Victor Gabriel Paim de Cerqueira Santiago de Freitas;
- III - Ângelo Daniel Pinho de Assis;
- IV - Leonir Barros Souza Cerqueira;
- V - Carlos José Almeida São Leão.

§ 1º – A Presidência da Comissão será exercida por Jorge Luiz Ribeiro Marques, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar à Secretaria Municipal de Administração o Relatório Conclusivo, que deverá ser encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que seja remetido à Câmara Municipal entre os dias 15 a 28 de fevereiro de 2023.

§ 2º - Os membros da Comissão terão mandato até o término dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração, 18 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA.

PORTARIA Nº 015, DE 12 DE MAIO DE 2021. Republicada por incorreção

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no município de Feira de Santana-BA, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar Municipal Nº. 120 de dezembro de 2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº 020/2021**, e das informações que consta no **Processo Nº. 6070/2021 - DIV. LIC – LU**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos** a empresa L MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 02.535.568/0001-32 e Inscrição Municipal Nº **16.204-3**, com sede na Avenida Maria Quitéria, Nº 524, Brasília, CEP 44.088-000, Feira de Santana – Bahia, para a implantação Loteamento, e construção do conjunto habitacional Parque dos Sabiás, que ocupará uma área total 44.803,64 m² (4,48 hectares), composto por 234 lotes residenciais, e 02 lotes comerciais, **a ser localizado na Rua Vitorino Freire, S/N, Bairro Conceição, CEP 44.057-350, Município de Feira de Santana – BA**, nas Coordenadas Geográficas UTM Zona 24L 508509.43 m E e 8649073.23 m S.

Mediante o atendimento da Legislação Ambiental em vigor, portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Unificada que se encontram abaixo.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Pannel, Outdoors, Planfletos, Folder etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.

III. Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT.

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

V. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada - LU. Prazo: 30 (trinta) dias

VI. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. Prazo: 30 (trinta) dias.

VII. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia, brita, madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes; Prazo: Anual.

VIII. Executar o Programa de Educação Ambiental apresentado na SEMMAM, conforme o plano, e a ementa dos temas estabelecidos no PEA apresentado, e de acordo, com o cronograma de execução, contemplando a proposta de ministração das três palestras, e ser executado com todos os funcionários da obra; Prazo: 90 (noventa) Dias.

IX. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

X. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: Quando da renovação.

XI. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final; Frequência: Anualmente.

XII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; Frequência: Diariamente.

XIII. Apresentar anualmente a Tabela com o Plano de Movimentação de Resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, forma de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas devidamente licenciadas.

XIV. Executar projeto paisagístico aprovado para o empreendimento que contemple, no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, atendendo ao disposto da Lei Complementar Municipal Nº. 120/2018.

XV. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada - LU no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, na Avenida Vitorino Freire, S/N, Mangabeira, CEP 44.057-350, Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas UTM Zona 24L 508509.43 m E e 8649073.23 m S.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 070/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 071/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 072/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari / Feira de Santana – BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 014/2022

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução Nº 918/22 do CONTRAN, em seu art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	AIT	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
PKD0J12	FE0244152	30/11/2021	570807
OZL6F83	FE0248256	18/11/2021	571546
JSN6740	FE0245352	09/12/2021	571672
NTI0609	FE0340501	10/01/2022	572902
NTI0609	FE0340511	13/01/2022	572910
NZM0I61	FE0243969	26/10/2021	573169
OQY0F91	FE0241162	04/11/2021	573590
PYF9I14	FE0331849	07/01/2022	573853
OZT3415	FE0242562	07/12/2021	574289
EDK0D23	FE0248647	17/11/2021	574702
JSJ6B42	FE0344273	12/02/2022	574922
JSJ6B42	FE0334143	11/02/2022	574957
JSJ6B42	FE0247116	05/11/2021	574965
FJI5I67	FE0223776	09/12/2021	575771
OUR4D24	FE0347238	18/02/2022	576062
PDO5I17	FE0223780	09/12/2021	576309
OUS0B33	FE0345671	21/02/2022	576926
PKN5H21	FE0347370	23/02/2022	577622
PLD9732	FE0258281	23/12/2021	578388
OZQ5162	FE0335300	01/02/2022	578742
NYS6317	FE0331245	04/02/2022	579143
OKR7F68	FE0338009	29/01/2022	579160
NPT2D97	FE0341405	01/02/2022	579540
JOU5229	FE0350443	03/04/2022	579948
MXT6517	FE0345631	12/02/2022	580063
PJN6H58	FE0345624	12/02/2022	580216
RDL8J88	FE0345659	18/02/2022	580479
RDL8J88	FE0340624	19/02/2022	580487
PKM3951	FE0236363	10/11/2021	580919
RDL8J88	FE0345690	24/02/2022	581175
NZA2896	FE0340268	14/03/2022	582016
NZR3723	FE0339605	25/03/2022	581800
EUB3B28	FE0351855	21/04/2022	583820
PLX8J77	FE0349816	29/04/2022	583136
JQV8667	FE0339647	10/05/2022	582574
HDX2I96	FE0334250	14/05/2022	583321
PJX2236	FS0331172	18/05/2022	583069
OKI1704	FS0331186	08/06/2022	582853
EVV0120	FE0360226	08/07/2022	583018
RCZ1B03	FE0360713	08/07/2022	583238

Feira de Santana, 16 de dezembro de 2022.

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 96, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
010727199	Alzenir Cerqueira Azevedo	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/05/2023
080341381	Aparecida Ferreira de Jesus Rocha	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/01/2023
080000418	Anailde Cerqueira Lima	SMS	Concedida licença médica com alta em 04/02/2023
080322646	Aristides Lopes Maltez Junior	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/03/2023
010695463	Carla de Santana Ricarte Ferreira Rios	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/01/2023
060002020	Cimara Ticiane Assis da Silva Murici	SMT	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 17/03/2023
0100089858	Edna dos Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/06/2023
010818120	Ednalva Santos da Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/03/2023
080305155	Edjane Silva Vieira Carneiro	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/02/2023
010730225	Gerson Teixeira dos Santos	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/04/2023
08021800	Gercileide das Virgens	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/01/2023
600028666	Gilcimara Santana Silva Lima	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/02/2023
080001929	Jaciara de Jesus da Silva Santos	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 12/06/2023
010727369	Juciara Alves dos Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 23/02/2023
080002571	Luciana Gomes Leite	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 14/03/2023
080003587	Maricharle Ferreira Lima Correia	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/03/2023
080322359	Renata Gomes de Brito	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 17/03/2023
060001222	Renilda Bispo Miranda	SMT	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/02/2023
080332653	Roseany Macedo Ribeiro	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 17/02/2023
010755859	Susans Ferreira Santana Moraes	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/02/2023
010096083	Tania Sueli Lima de Brito	SMS	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 19 de dezembro de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

